



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

PROJETO DE LEI Nº 014, DE 29 DE MAIO DE 2023.



“Altera o §5º, inciso II, do art. 4º da Lei n. 2.915, de 07 de fevereiro de 2023, que Dispõe sobre a Criação do Programa de Recuperação Fiscal do Município de Tabapuã Estado de São Paulo - REFIS MUNICIPAL”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ-SP, APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O §5º, inciso II, do art. 4º, da Lei Municipal n. 2.915, de 07 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a Criação do Programa de Recuperação Fiscal do Município de Tabapuã Estado de São Paulo - REFIS MUNICIPAL, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 4º -

I -

II -

§ 1º -

§ 2º -

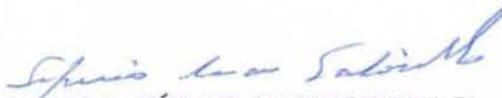
§ 3º -

§ 4º -

§ 5º - Fica prorrogado até 31 de Agosto de 2023, o prazo de adesão ao programa de que trata o Parágrafo 1º deste artigo”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldomiro Xavier de Souza Filho”, aos 29 dias do mês de Maio do ano de 2023.


SÍLVIO CÉSAR SARTORELLO
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente;

Nobres Vereadores:

Visa o presente Projeto de Lei prorrogar o prazo de adesão ao programa de recuperação fiscal de Tabapuã - REFIS Municipal, dando mais possibilidades ao contribuinte inadimplente de quitar seus débitos. Como já explicitado anteriormente, não se refere à renúncia de receita prevista no art. 14 da lei 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, mas sim cumpre o previsto no art. 11, 12 e 13 da mesma lei, que institui que a administração pública deve realizar todos os meios de proporcionar o resgate da carteira de dívida ativa, bem como incrementar as receitas próprias municipais.

Ainda, trata-se de medida que atende ao clamor da população que por algum motivo não teve condições de pagar seus impostos, e agora estão sendo executadas judicialmente e tendo seus saldos bancários, bens móveis e imóveis penhorados para saldar suas dívidas de impostos com o município.

Contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação do projeto em regime de urgência, pois leis para beneficiar o povo merece prosperar.

Prefeitura Municipal de Tabapuã/SP, em 29 de Maio de 2023.


SILVIO CÉSAR SARTORELLO
Prefeito

Ao Exmo. Sr.
PEDRO MARCIO GIROTTO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Tabapuã-SP